



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI Nº 3.246, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre a criação do INFORMATIVO MUNICIPAL e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 64/96, de autoria do Vereador Fernando Nogueira).

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado em Pindamonhangaba o INFORMATIVO MUNICIPAL para divulgar todos os atos administrativos de interesse geral do Município, principalmente os geradores de despesa.

§ 1º - Este Informativo publicará também a relação completa das compras efetuadas pelo Município.

§ 2º - Esta relação será composta por oito (8) colunas que apresentarão os seguintes elementos: processo (nº), data, fornecedor, objeto da compra, nota fiscal, data da nota fiscal, órgão destinatário da compra, valor da nota fiscal.

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefone (012) 243-2355 - Fax (012) 243-2162



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Artigo 2º - O Informativo Municipal será editado pela Fundação Dr. João Romeiro, publicando os atos administrativos de cada mês até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente.

§ 1º - Os atos urgentes serão publicados no corpo do jornal Tribuna do Norte.

§ 2º - O Informativo circulará como parte integrante do jornal.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 1996

VEREADOR FELIPE CÉSAR  
PRESIDENTE

Publicada no Departamento Técnico-Legislativo da Câmara.

*Clélia Alves Casagrande*  
DIRETORA DEPT.º TÉCNICO - LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefone (012) 243-2366 - Fax (012) 243-2162